



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E  
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

**RESOLUÇÃO CPPGGM Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2019.**

**Dispõe sobre o Exame de Qualificação de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas da Universidade Federal de Lavras.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 30/03/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir que para o agendamento do Exame de Qualificação é necessário o preenchimento de um formulário disponibilizado *online* com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

**Art. 2º** O exame de qualificação de mestrado se constituirá da defesa do projeto de dissertação, de acordo com as normas apresentadas no Anexo I.

**Art. 3º** O exame de qualificação de doutorado poderá ser no formato de projeto de pesquisa ou artigo científico.

**§ 1º** O orientador não poderá participar da redação do projeto ou do artigo científico.

**§ 2º** O projeto de pesquisa não pode ser relacionado à tese e o formato deverá seguir as normas apresentadas no Anexo I.

**§ 3º** No caso de artigo científico, o discente deverá ser o primeiro autor e esse artigo poderá fazer parte da tese, desde que a mesma seja constituída por mais de um artigo científico e deverá ser redigido conforme as normas do periódico científico a ser submetido.

**§ 4º** Excepcionalmente, a critério do Colegiado do PPGGM, o exame de qualificação poderá constar de provas escritas e/ou orais.

**Art. 4º** A defesa do exame de qualificação constará de uma apresentação oral de, aproximadamente, 30 minutos e posteriormente, o discente será arguido pelos membros da banca.

**Parágrafo único** – Por ocasião do exame de qualificação do doutorado, o discente deverá ser arguido sobre qualquer tema da área de Genética e Melhoramento de Plantas.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Flávia Maria Avelar Gonçalves  
Presidente – Colegiado PPGGM

## ANEXO I – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. O projeto deverá ser digitado em folha de papel A4, na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e as páginas numeradas no canto inferior direito. E deverá conter os seguintes itens:
  - ✓ Título
  - ✓ Resumo
  - ✓ Antecedentes e Justificativas
  - ✓ Referencial Teórico ((Deverá conter de 8 a 10 páginas)
  - ✓ Objetivo(s)
  - ✓ Meta(s)
  - ✓ Hipótese(s)
  - ✓ Material e Métodos
  - ✓ Cronograma de Execução
  - ✓ Orçamento (deve seguir o modelo abaixo, sendo que alguns itens poderão ser omitidos dependendo do projeto)
  - ✓ Equipe Envolvida
  - ✓ Impactos Sociais, Ambientais e Tecnológicos
  - ✓ Referência Bibliográfica (Deve seguir as normas vigentes da ABNT)

### MATERIAL DE CONSUMO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Sub Total</b>			

### SERVIÇOS TERCEIRO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Sub Total</b>			

### DIÁRIAS

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>Sub Total</b>			

**PASSAGEM AÉREA**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub Total</b>			

**BOLSA**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub Total</b>			

**MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub Total</b>			

**MATERIAL PERMANENTE**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub Total</b>			

<b>TOTAL</b>			
--------------	--	--	--